

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

CONTRATANTE (UASG)
Inmetro/Surrs (183039)

OBJETO

Aquisição de uniforme para uso pelas equipes técnicas da Superintendência do Rio Grande do Sul (Surrs) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.315,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/06/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 0052602.001909/2023-02)

Torna-se público que o(a) Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do(a) Subgrupo de Licitações e Contratos, sediado(a) Av. Berlim, 627, Porto Alegre, RS, 90.240-581, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de uniforme para uso pelas equipes técnicas da Superintendência do Rio Grande do Sul (Surr) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,0100 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de

Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.inmetro.gov.br>, mediante solicitação dirigida à cpl@inmetro.rs.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@inmetro.rs.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 12/06/2024, ÀS 10:40, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1820279** e o código CRC **37E785A9**.



Termo de Referência 50/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2023	183039-SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS	CRISTIANE MIRANDA DA COSTA	29/04/2024 09:16 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		0052602.001909/2023-02

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes para uso pelas equipes técnicas da Superintendência do Rio Grande do Sul (Surs), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA, TIPO POLO, cor AZUL MARINHO, modelo masculino, em malha tipo Piquet PV (67% poliéster / 33% viscose) ou Piquet PA (50% Algodão / 50% poliéster), com gola polo na mesma cor da camisa, manga curta com acabamento tipo punho na mesma cor da camisa, abertura/fechamento frontal com 02 (dois) ou 03 (três) botões na cor azul marinho, sem bolso externo, malha resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. As camisas polo deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura entre 2 e 3 cm. Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo "INMETRO VERTICAL" no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.	unidade	76	R\$59,81	R\$4.545,56
2	CAMISA, TIPO POLO, cor AZUL MARINHO, modelo feminino, em malha tipo Piquet PV (67% poliéster / 33% viscose) ou Piquet PA (50% Algodão / 50% poliéster), com gola polo na mesma cor da camisa, manga curta com acabamento tipo punho na mesma cor da camisa, abertura/fechamento frontal com 02 (dois) ou 03 (três) botões na cor azul marinho, sem bolso externo, malha resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. As camisas polo deverão possuir bainhas de	unidade	12	R\$61,43	R\$737,16

	acabamentos (mangas e barras) com largura entre 2 e 3 cm. Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.				
3	JALECO, cor BRANCA, confeccionado em malha 100 % algodão ou brim leve (sarja), modelo unissex, manga longa, fechamento na frente com abotoamento em botões na quantidade necessária e proporcional ao tamanho, com 03 (três) bolsos frontais, sendo 01 (um) superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. Costas inteira (sem emenda no meio), malha anti-pilling, resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA	unidade	06	R\$93,83	R\$562,98
4	COLETE de trabalho, cor CINZA CLARO confeccionado em 100 % algodão ou brim, armação / construção em sarja, gramatura acabado entre 240 e 300 g/m2, modelo unissex, fechamento frontal interno com zíper com vista embutida, 03 (três) ou 04 (quatro) bolsos externos chapados e travetados, sendo 01 (um) ou 02 (dois) superior e 02 (dois) inferiores (lado direito e esquerdo). Deverá ser aplicada através de serigrafia SILK SCREEN ou BORDADO o logotipo do “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor AZUL MARINHO e o logotipo do “INMETRO FISCALIZAÇÃO” nas costas, na cor AZUL MARINHO.	unidade	21	R\$162,93	R\$3.421,53
5	JAQUETA, cor AZUL MARINHO, dupla face, confeccionado em 100% poliamida (nylon resinado tipo paraquedas) na face externa, gramatura acabado de 250 a 350 g/m2, modelo unissex, revestimento interno de poliéster com malha por urdume, com acabamento flanelado ou tecido matelassê. Manga longa, gola alta tipo esporte ou padre, punho com fechamento com elástico ou botão. Abertura frontal com revel (aba), fixada no lado esquerdo de quem veste, com zíper plástico (nylon), bainha da barra medindo entre 2 e 3 cm de largura. Costas sem detalhamento por elástico. Deverá ter 01 (um) bolso interno embutido tipo bolso de paletó e 02 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior e acabamento com costuras duplas, com forro interno. Deverá ser aplicada através de serigrafia SILK SCREEN ou BORDADO o logotipo do “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor AZUL MARINHO e o logotipo do “INMETRO FISCALIZAÇÃO” nas costas, na cor AZUL MARINHO	unidade	28	R\$216,00	R\$6.048,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00662270000168-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 89

IV) Classe/Grupo: 8415

V) Identificador da Futura Contratação: 183039-90004/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1. Item 1: Camisa polo masculina: 01 amostra tamanho G;

4.2.2. Item 2: Camisa polo feminina: 01 amostra tamanho M

4.2.3. Item 3: Jaleco: 01 amostra tamanho G;

4.2.4. Item 4: Colete: 01 amostra tamanho G;

4.2.5. Item 5: Jaqueta: 01 amostra tamanho G.

Solicitar arte/logo através do e-mail: jfranceschini@inmetro.rs.gov.br

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: Av. Berlim, 627 - São Geraldo, Porto Alegre - RS, no prazo limite de 15 (quinze) dias após a habilitação do fornecedor, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. A CONTRATANTE irá reter os exemplares das amostras para comparação quando da entrega final do produto e para uso como mostruário para definição de tamanhos para demandas futuras.

4.6.2. As peças deverão ser acondicionadas individualmente em sacos plásticos transparentes, com etiqueta que identifique o tamanho da vestimenta.

4.6.3. Os uniformes deverão ser entregues em caixas de papelão ou de outra forma desde que garanta a sua integridade até sua distribuição final.

4.6.4. Todos os custos relativos à embalagem e entrega dos produtos na sede da CONTRATANTE correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.5. A CONTRATADA deve atender as especificações anexas a este Termo de Referência para avaliação da qualidade das amostras.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15(quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência do Inmetro no Rio Grande do Sul (Surr): Avenida Berlim, n. 627, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS - CEP 90240-581.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.315,23

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.315,23 (quinze mil trezentos e quinze reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 18205/183039;

II) Fonte de Recursos:1050000233;

III) Programa de Trabalho: 22122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 339030.23;

V) Plano Interno: 5382B203009;

A presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MORGANA SCARIOT

Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 09:16:30.

JOEL FRANCESCHINI

Pesquisador -Tecnológico em Metrologia e Qualidade

**Anexo_I___Especificacao_tecnica_dos_uniformes_final
pdf**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Item 01: CAMISA, TIPO POLO, masculino.

CAMISA, TIPO POLO, cor AZUL MARINHO, modelo masculino, em malha tipo Piquet PV (67% poliéster / 33% viscose) ou Piquet PA (50% Algodão / 50% poliéster), com gola polo na mesma cor da camisa, manga curta com acabamento tipo punho na mesma cor da camisa, abertura/fechamento frontal com 02 (dois) ou 03 (três) botões na cor azul marinho, sem bolso externo, malha resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. As camisas polo deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura entre 2 e 3 cm.

Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.

Quantidade: 76

Item 02: CAMISA, TIPO POLO, feminino.

CAMISA, TIPO POLO, cor AZUL MARINHO, modelo feminino, em malha tipo Piquet PV (67% poliéster / 33% viscose) ou Piquet PA (50% Algodão / 50% poliéster), com gola polo na mesma cor da camisa, manga curta com acabamento tipo punho na mesma cor da camisa, abertura/fechamento frontal com 02 (dois) ou 03 (três) botões na cor azul marinho, sem bolso externo, malha resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. As camisas polo deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura entre 2 e 3 cm.

Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.

Quantidade: 12

Item 03: JALECO, cor BRANCA.

JALECO, cor BRANCA, confeccionado em malha 100 % algodão ou brim leve (sarja), modelo unissex, manga longa, fechamento na frente com abotoamento em botões na quantidade necessária e proporcional ao tamanho, com 03 (três) bolsos frontais, sendo 01 (um) superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. Costas

inteira (sem emenda no meio), malha anti-pilling, resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem.

Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.

Quantidade: 06

Item 04: COLETE, cor CINZA.

COLETE de trabalho, cor CINZA CLARO confeccionado em 100 % algodão, armação/construção em sarja, gramatura acabado entre 240 e 300 g/m², modelo unissex, fechamento frontal interno com zíper com vista embutida, 03 (três) ou 04 (quatro) bolsos externos chapados e travetados, sendo 01 (um) ou 02 (dois) superior e 02 (dois) inferiores (lado direito e esquerdo).

Deverá ser aplicada através de serigrafia SILK SCREEN o logotipo do “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor AZUL MARINHO e o logotipo do “INMETRO FISCALIZAÇÃO” nas costas, na cor AZUL MARINHO.

Quantidade: 21

Item 05: JAQUETA, cor AZUL MARINHO.

JAQUETA, cor AZUL MARINHO, dupla face, confeccionado em 100% poliamida (nylon resinado tipo paraquedas) na face externa, gramatura acabado de 250 a 350 g/m², modelo unissex, revestimento interno de poliéster com malha por urdume, com acabamento flanelado ou tecido matelassê. Manga longa, gola alta tipo esporte, punho com fechamento com elástico. Abertura frontal com revel (aba), fixada no lado esquerdo de quem veste, com zíper plástico (nylon), bainha da barra medindo entre 2 e 3 cm de largura. Costas sem detalhamento por elástico. Deverá ter 01 (um) bolso interno embutido tipo bolso de paletó e 02 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior e acabamento com costuras duplas, com forro interno. Modelo similar ou equivalente à japona de nylon cód. SKUJAPONADENLYON da empresa Benvenuto Uniformes.

Deverá ser aplicada através de serigrafia SILK SCREEN ou BORDADO o logotipo do “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor AZUL MARINHO e o logotipo do “INMETRO FISCALIZAÇÃO” nas costas, na cor AZUL MARINHO.

Quantidade: 28

2. AVIAMENTOS, COSTURAS E ACABAMENTOS

- a) Utilizar linhas e botões na tonalidade do tecido e de primeira qualidade. As camisas deverão possuir 01 (um) botão extra preso internamente.
- b) Utilizar zíper em nylon na tonalidade do tecido, de primeira qualidade, com comprimento e largura de acordo com tamanho e aspectos construtivos para cada peça, sem falhas ou imperfeições quando da abertura e fechamento;
- c) Aplicação de *overlock* nas bordas desfiantes de tecido;
- d) Áreas próximas das costuras devem ficar lisas e não repuxadas;
- e) As peças devem estar isentas de costuras tortas, franzimentos, linhas soltas, rasgamentos, deformidades ou qualquer outro fator que possa prejudicar sua utilização ou aspecto, incluindo-se, nestas condições o zíper e o velcro;
- f) Os bordados deverão ser realizados de forma que seus contornos não fiquem repuxados, com linhas solta, possuindo assim um acabamento perfeito, sem falhas;
- g) O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- h) O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- i) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- j) As costuras não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- k) Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

As vestimentas deverão atender ao regulamento Técnico de Etiquetagem de Produtos Têxteis aprovado pela Resolução nº 02 de 06/05/2008 do Conmetro e outras normas vigentes:

- a) Com nome do tecido e sua respectiva composição;
- b) Identificação do tamanho da roupa (manequim);
- c) Instruções de lavagem e conservação, entre outras informações que se fizerem necessárias.

A empresa vencedora deverá apresentar Laudo ou Declaração do fabricante do tecido, que neste caso também deverá afixar nos uniformes a etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, certificando que seu produto condiz com as especificações solicitadas (tecido, composição, gramatura e outras que se fizerem necessárias).

3. BORDADOS / ESTAMPAS

- a) Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;
- b) Para melhor sustentação do bordado, deverá ser aplicado entretela de algodão ou outro material apropriado a ser aplicado no verso do tecido;
- c) Os bordados deverão possuir acabamento perfeito, ou seja, preenchimento sem falhas, sem linhas soltas, entre outros;

- d) A impressão do logo das jaquetas e dos coletes deverão ser através de serigrafia *silk screen*, devendo ser aplicada de forma que tenha perfeito acabamento e não danifique a peça quando da sua aplicação;
- e) Na constatação de imperfeições quando das aplicações do silkscreen ou bordados, os mesmos serão devolvidos para troca.

4. USO DA MARCA DO INMETRO

4.1. Os manuais de identidade visual e o regulamento para uso das marcas, símbolos, selos e etiquetas do Inmetro estão disponíveis no sítio <http://www.inmetro.gov.br/marcas/>.

4.2. Todas as marcas que deverão ser estampadas nas vestimentas especificadas no Termo de Referência e seus anexos deverão cumprir a fiel observância dos itens constantes na Portaria n.º 274, de 13 de junho de 2014, em conjunto com o Manual de Identidade Visual da RBMLQ-I, ambas identificadas no sítio acima.

5. MODELOS ILUSTRATIVOS

5.1. Os bordados e *silk screen*, os quais deverão ser estampados nas vestimentas, deverão seguir os seguintes designs, com origem no modelo de Marcas e Slogan Institucionais.

Identificação	Logotipo	Dimensões
INMETRO VERTICAL		Tamanho do logotipo: Peito: Largura 50 mm. Escala: ver esquema de proporcionalidade que consta no manual de uso da marca do Inmetro.
INMETRO FISCALIZAÇÃO		Tamanho do logotipo: Costas (apenas colete e jaqueta): 300 mm. Escala: ver esquema de proporcionalidade que consta no manual de uso da marca do Inmetro.

As figuras aqui mostradas são meramente ilustrativas, indicando as posições e os contrastes que deverão apresentar entre as vestimentas e as marcas institucionais.



Figura 1 – Camisas Polo.



Figura 2 – Colete e jaleco.



Figura 3 – Jaqueta.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

C) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.DO REAJUSTE

3.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/12/2023.

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

3.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

5.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

5.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, do valor do Contrato de 05% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 05% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.9.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.DOS CASOS OMISSOS

9.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.ALTERAÇÕES

10.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 0052602.001909/2023-02

2. Descrição da necessidade

Uniformes para uso pelas equipes técnicas da Superintendência do Rio Grande do Sul (SurrS) no exercício de suas atribuições.

A SurrS é responsável por desempenhar as atribuições legais do Inmetro no Estado do RS, nas áreas de metrologia legal e avaliação da conformidade. O desempenho das atribuições institucionais e de exercício do poder de polícia pelos servidores do Inmetro, pressupõe interação direta com os cidadãos e a pronta identificação dos servidores pelos cidadãos.

O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do poder de polícia e prerrogativas institucionais.

Além disso, o uniforme visa a proteção dos mesmos contra intempéries climáticas quando em trabalhos externos, além de servir para divulgação e fortalecimento da imagem institucional do Inmetro perante a sociedade, bem como promover uma padronização nas vestimentas das equipes e uma melhor identificação visual dos servidores no exercício de suas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Getec-RS	Joel Franceschini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A especificação técnica dos itens foi elaborada com base em especificações de órgãos congêneres e levando em conta a experiência das equipes.

As especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na fabricação e comercialização do produto.

O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa, no seguinte endereço:

Superintendência do Inmetro no Rio Grande do Sul (SurrS): Avenida Berlim, n.º 627, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS - CEP 90240-581.

A responsabilidade e os custos da entrega dos itens será da contratada.

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo fiscal do Contrato.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Amostra

Após a fase de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostras.

As peças fornecidas serão submetidas a exame visual e verificação de medidas pela CONTRATANTE.

As amostras devem ser entregues na Av. Berlim, 627 - São Geraldo, Porto Alegre - RS, 90240-581, previamente agendado através do e-mail getec@inmetro.rs.gov.br, em até 15 dias após a habilitação do fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado por até 15 dias, desde que por motivo justificado.

Para os itens aceitos e habilitados, deverá ser fornecida 01 (uma) amostra de cada item, conforme informado a seguir:

- Camisa polo masculina: 01 amostra tamanho G;
- Camisa polo feminina: 01 amostra tamanho M;
- Jaleco: 01 amostra tamanho G;
- Colete: 01 amostra tamanho G;
- Jaqueta: 01 amostra tamanho G.

Os custos das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

A CONTRATANTE irá reter os exemplares das amostras para comparação quando da entrega final do produto e para uso como mostruário para definição de tamanhos para demandas futuras.

Embalagem e transporte

As peças deverão ser acondicionadas individualmente em sacos plásticos transparentes, com etiqueta que identifique o tamanho da vestimenta.

Os uniformes deverão ser entregues em caixas de papelão ou de outra forma desde que garanta a sua integridade até sua distribuição final.

Todos os custos relativos à embalagem e entrega dos produtos na sede da CONTRATANTE correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

4.1 Natureza do objeto e modalidade da licitação

O objeto da contratação são bens comuns nos termos do Art. 6º XIII da Lei 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A modalidade da licitação será o pregão, pois é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será pelo menor preço POR ITEM.

4.2 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

Não será o caso de exigência de critérios de sustentabilidade para a pretensa aquisição, uma vez que não foram identificados relevantes impactos ambientais e nem legislação ambiental específica sobre o objeto a ser adquirido.

4.3 Duração inicial do contrato

Em relação à duração do contrato, indica-se a regra, pela **duração de 4 (quatro) meses**, de acordo com o Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Não haverá a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.5 Solução de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de soluções que atendam às necessidades da Surrs, e as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foi observado que, para a aquisição destes tipos de itens, órgãos públicos consultados realizam a contratação por meio de processo licitatório, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5. Levantamento de Mercado

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Com relação aos aspectos gerais da contratação, será adotada a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 5/2017.

Como identificação de soluções de mercado, observamos as empresas que são potenciais fornecedores dos referidos itens da presente demanda:

a) E-Klemps. CNPJ 09381250000193. Fone (47) 3372-3096. <https://www.klemps.com.br/>. Jaraguá do Sul, SC.

b) Uniformes Gerais. CNPJ: 01.907.309/0001-22. Fone (51) 98928 5577. Cachoeirinha, RS.

c) Bordados na Hora. <https://www.bordadosnahora.com.br/>. Fone (51) 3907-3302. Gravataí, RS.

d) Majoleh Uniformes. <https://www.majolehuniformes.com.br/>. Fone 51 3228 0828. Porto Alegre, RS.

e) Gusson Jaquetas. desenvolvimento@gussonjaquetas.com.br. Fone (19) 3475-4221. <https://gussonjaquetas.com.br>.

Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme artigo 9º, inciso III, da IN SEGES 58/2022

A escolha de adquirir uniformes para as equipes de fiscalização se baseia em sólidos fundamentos técnicos e econômicos. Do ponto de vista técnico, os uniformes padronizados contribuem para a identificação visual das equipes, promovendo a segurança e a credibilidade durante as atividades de fiscalização. Além disso, eles proporcionam conforto e funcionalidade aos fiscais, melhorando o desempenho e a eficiência em campo. Em termos econômicos, a compra em larga escala de uniformes permite aproveitar economias de escala, reduzindo os custos unitários. A longo prazo, a durabilidade dos uniformes minimiza os gastos com substituições frequentes. Portanto, a aquisição de uniformes para as equipes de fiscalização representa uma decisão técnica e econômica que aprimora a eficácia das operações e otimiza a utilização dos recursos públicos.

Justificativa para não utilização do sistema SRP para a aquisição

A não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de uniformes se justifica pois o SRP é adequado em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada. Na presente contratação é possível determinar previamente a quantidade e o momento exato da demanda, sendo, portanto, excluída a utilização desse sistema.

Justificativa para não ter utilizado o catálogo eletrônico de padronização

Os itens a serem demandados não constam no catálogo eletrônico de padronização.

Manifestação quanto ao princípio da padronização

A decisão de não aderir ao princípio da padronização nesta aquisição fundamenta-se na necessidade de personalização e adequação dos uniformes às características específicas das equipes de fiscalização. A padronização poderia limitar a capacidade de atender aos requisitos técnicos e estilísticos particulares, incluindo a incorporação de elementos de identidade visual exclusivos. Portanto, a opção pela não padronização visa assegurar que os uniformes atendam de forma precisa e eficaz às necessidades específicas da administração pública, garantindo a identificação visual e a funcionalidade necessárias para as atividades de fiscalização.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos uniformes a fim de atender às necessidades da Surrs no que se refere à identificação visual das equipes para execução de atividades que fazem parte das atribuições legais da Surrs, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades requisitadas para esta aquisição foram definidas com base no quantitativo atual dos servidores desta Superintendência, distribuídos entre as unidades administrativas, para as atividades de verificação e inspeção de instrumentos de medição; para as auditorias e avaliações de oficinas permissionárias e postos de cronotacógrafos; para atividades de supervisão metrológica em produtos pré-embalados; para atividades de avaliação da conformidade; para o atendimento ao público externo e para demais atividades realizadas pela Inmetro /Surrs.

Os itens devem atender os seguintes requisito indispensável para contratação:

--	--	--	--

Item	Descrição	Especificações técnicas	Qtd.
1	Camisa polo masculina	<p>CAMISA, TIPO POLO, cor AZUL MARINHO, modelo masculino, em malha tipo Piquet PV (67% poliéster / 33% viscose) ou Piquet PA (50% Algodão / 50% poliéster), com gola polo na mesma cor da camisa, manga curta com acabamento tipo punho na mesma cor da camisa, abertura/fechamento frontal com 02 (dois) ou 03 (três) botões na cor azul marinho, sem bolso externo, malha resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. As camisas polo deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura entre 2 e 3 cm.</p> <p>Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo "INMETRO VERTICAL" no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.</p>	76
2	Camisa polo feminina	<p>CAMISA, TIPO POLO, cor AZUL MARINHO, modelo feminino, em malha tipo Piquet PV (67% poliéster / 33% viscose) ou Piquet PA (50% Algodão / 50% poliéster), com gola polo na mesma cor da camisa, manga curta com acabamento tipo punho na mesma cor da camisa, abertura/fechamento frontal com 02 (dois) ou 03 (três) botões na cor azul marinho, sem bolso externo, malha resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. As camisas polo deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura entre 2 e 3 cm.</p> <p>Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo "INMETRO VERTICAL" no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.</p>	12
3	Jaleco	<p>JALECO, cor BRANCA, confeccionado em malha 100 % algodão ou brim leve (sarja), modelo unissex, manga longa, fechamento na frente com abotoamento em botões na quantidade necessária e proporcional ao tamanho, com 03 (três) bolsos frontais, sendo 01 (um) superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. Costas inteira (sem emenda no meio), malha anti-pilling, resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem.</p> <p>Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo "INMETRO VERTICAL" no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.</p>	06
4	Colete	<p>COLETE de trabalho, cor CINZA CLARO confeccionado em 100 % algodão, armação/construção em sarja, gramatura acabado entre 240 e 300 g/m², modelo unissex, fechamento frontal interno com zíper com vista embutida, 03 (três) ou 04 (quatro) bolsos externos chapados e travetados, sendo 01 (um) ou 02 (dois) superior e 02 (dois) inferiores (lado direito e esquerdo).</p> <p>Deverá ser aplicada através de serigrafia SILK SCREEN ou BORDADO o logotipo do "INMETRO VERTICAL" no lado esquerdo do peito, na cor AZUL MARINHO e o logotipo do "INMETRO FISCALIZAÇÃO" nas costas, na cor AZUL MARINHO.</p>	21
5	Jaqueta	<p>JAQUETA, cor AZUL MARINHO, dupla face, confeccionado em 100% poliamida (nylon resinado tipo paraquedas) na face externa, gramatura acabado de 250 a 350 g/m², modelo unissex, revestimento interno de poliéster com malha por urdume, com acabamento flanelado ou tecido matelassê. Manga longa, gola alta tipo esporte, punho com fechamento com elástico. Abertura frontal com revel (aba), fixada no lado esquerdo de quem veste, com zíper plástico (nylon), bainha da barra medindo entre 2 e 3 cm de largura. Costas sem detalhamento por elástico.</p>	28

	<p>Deverá ter 01 (um) bolso interno embutido tipo bolso de paletó e 02 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior e acabamento com costuras duplas, com forro interno. Modelo similar ou equivalente à japona de nylon cód. SKUJAPONADENLYON da empresa Benvenuti Uniformes.</p> <p>Deverá ser aplicada através de serigrafia SILK SCREEN ou BORDADO o logotipo do "INMETRO VERTICAL" no lado esquerdo do peito, na cor AZUL MARINHO e o logotipo do "INMETRO FISCALIZAÇÃO" nas costas, na cor AZUL MARINHO.</p>
--	--

As especificações técnicas complementares e os tamanhos das vestimentas a serem adquiridos estão descritas no documento anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.285,17

Após o recebimento dos orçamentos no prazo disponível, estes orçamentos estão anexados no respectivo processo SEI.

			E- KLEMPs		UNIFORMES GERAIS		BORDADOS NA HORA		GRUSSON JAQUETAS		
Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	MÉDIA
1	Camisa polo masc	76	R\$45,00	R\$3.420,00	R\$70,00	R\$5.320,00	R\$59,90	R\$4.552,40	R\$82,00	R\$6.232,00	R\$4.881,10
2	Camisa polo femin	12	R\$45,00	R\$540,00	R\$70,00	R\$840,00	R\$59,90	R\$718,80	R\$82,00	R\$984,00	R\$770,70
3	Jaleco	6			R\$160,00	R\$960,00	R\$189,90	R\$1.139,40			R\$1.049,70
4	Colete	21			R\$140,00	R\$2.940,00					R\$2.940,00
5	Jaqueta	28			R\$250,00	R\$7.000,00	R\$239,00	R\$6.692,00	R\$239,00	R\$6.692,00	R\$4.643,67
											R\$14.285,17

Após a análise dos valores coletados durante a pesquisa de preços e os cálculos realizados, concluímos que o valor estimado da contratação é de R\$ 14.285,17 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

Em anexo ao presente ETP encontram-se os emails enviados para as empresas. Foram contatadas 27 empresas, das quais apenas 5 deram retorno com alguma proposta para estimativa do valor da contratação.

Não deverão ser mantidos sob sigilo as estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte até a conclusão da Contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão do objeto da contratação está organizada por itens e não em lotes. Optou-se pelo parcelamento, com vistas à ampliação da competitividade, uma vez que a individualização dos itens são viáveis técnica e economicamente, não há perda de escala e permite melhor aproveitamento do mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As novas contratações estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023 sob o número 183039-57/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição destes uniformes permitirá à Surrs atender com mais qualidade às demandas nas áreas de sua atribuição legal.

13. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência extra precisa ser tomada, além daquelas previstas normalmente para o andamento do processo de aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de quaisquer impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades da entidade e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência;
- e) As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente neste ETP;

- f) O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação;
- g) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Esta EPC declara ser viável a contratação dos serviços elencados neste estudo;

Diante de todo exposto, considerando o conteúdo do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

A presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOEL FRANCESCHINI

Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 21:48:40.

MORGANA SCARIOT

Pesquisadora-Tecnologista em Metrologia e Qualidade



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 09:07:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Especificação técnica dos uniformes final.pdf (789.8 KB)
- Anexo II - Anexo II - Quantitativos uniformes final.pdf (401.08 KB)
- Anexo III - Anexo III - Orçamentos.zip (6.03 MB)

**Anexo I - Anexo I - Especificação técnica dos uniformes
final.pdf**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Item 01: CAMISA, TIPO POLO, masculino.

CAMISA, TIPO POLO, cor AZUL MARINHO, modelo masculino, em malha tipo Piquet PV (67% poliéster / 33% viscose) ou Piquet PA (50% Algodão / 50% poliéster), com gola polo na mesma cor da camisa, manga curta com acabamento tipo punho na mesma cor da camisa, abertura/fechamento frontal com 02 (dois) ou 03 (três) botões na cor azul marinho, sem bolso externo, malha resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. As camisas polo deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura entre 2 e 3 cm.

Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.

Quantidade: 76

Item 02: CAMISA, TIPO POLO, feminino.

CAMISA, TIPO POLO, cor AZUL MARINHO, modelo feminino, em malha tipo Piquet PV (67% poliéster / 33% viscose) ou Piquet PA (50% Algodão / 50% poliéster), com gola polo na mesma cor da camisa, manga curta com acabamento tipo punho na mesma cor da camisa, abertura/fechamento frontal com 02 (dois) ou 03 (três) botões na cor azul marinho, sem bolso externo, malha resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem. As camisas polo deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura entre 2 e 3 cm.

Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.

Quantidade: 12

Item 03: JALECO, cor BRANCA.

JALECO, cor BRANCA, confeccionado em malha 100 % algodão ou brim leve (sarja), modelo unissex, manga longa, fechamento na frente com abotoamento em botões na quantidade necessária e proporcional ao tamanho, com 03 (três) bolsos frontais, sendo 01 (um) superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. Costas

inteira (sem emenda no meio), malha anti-pilling, resistente ao puxamento de fios e resistente à lavagem.

Deverá ser aplicado em BORDADO o logotipo “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor BRANCA.

Quantidade: 06

Item 04: COLETE, cor CINZA.

COLETE de trabalho, cor CINZA CLARO confeccionado em 100 % algodão, armação/construção em sarja, gramatura acabado entre 240 e 300 g/m², modelo unissex, fechamento frontal interno com zíper com vista embutida, 03 (três) ou 04 (quatro) bolsos externos chapados e travetados, sendo 01 (um) ou 02 (dois) superior e 02 (dois) inferiores (lado direito e esquerdo).

Deverá ser aplicada através de serigrafia SILK SCREEN o logotipo do “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor AZUL MARINHO e o logotipo do “INMETRO FISCALIZAÇÃO” nas costas, na cor AZUL MARINHO.

Quantidade: 21

Item 05: JAQUETA, cor AZUL MARINHO.

JAQUETA, cor AZUL MARINHO, dupla face, confeccionado em 100% poliamida (nylon resinado tipo paraquedas) na face externa, gramatura acabado de 250 a 350 g/m², modelo unissex, revestimento interno de poliéster com malha por urdume, com acabamento flanelado ou tecido matelassê. Manga longa, gola alta tipo esporte, punho com fechamento com elástico. Abertura frontal com revel (aba), fixada no lado esquerdo de quem veste, com zíper plástico (nylon), bainha da barra medindo entre 2 e 3 cm de largura. Costas sem detalhamento por elástico. Deverá ter 01 (um) bolso interno embutido tipo bolso de paletó e 02 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior e acabamento com costuras duplas, com forro interno. Modelo similar ou equivalente à japona de nylon cód. SKUJAPONADENLYON da empresa Benvenuti Uniformes.

Deverá ser aplicada através de serigrafia SILK SCREEN ou BORDADO o logotipo do “INMETRO VERTICAL” no lado esquerdo do peito, na cor AZUL MARINHO e o logotipo do “INMETRO FISCALIZAÇÃO” nas costas, na cor AZUL MARINHO.

Quantidade: 28

2. AVIAMENTOS, COSTURAS E ACABAMENTOS

- a) Utilizar linhas e botões na tonalidade do tecido e de primeira qualidade. As camisas deverão possuir 01 (um) botão extra preso internamente.
- b) Utilizar zíper em nylon na tonalidade do tecido, de primeira qualidade, com comprimento e largura de acordo com tamanho e aspectos construtivos para cada peça, sem falhas ou imperfeições quando da abertura e fechamento;
- c) Aplicação de *overlock* nas bordas desfiantes de tecido;
- d) Áreas próximas das costuras devem ficar lisas e não repuxadas;
- e) As peças devem estar isentas de costuras tortas, franzimentos, linhas soltas, rasgamentos, deformidades ou qualquer outro fator que possa prejudicar sua utilização ou aspecto, incluindo-se, nestas condições o zíper e o velcro;
- f) Os bordados deverão ser realizados de forma que seus contornos não fiquem repuxados, com linhas solta, possuindo assim um acabamento perfeito, sem falhas;
- g) O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- h) O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;
- i) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- j) As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- k) Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

As vestimentas deverão atender ao regulamento Técnico de Etiquetagem de Produtos Têxteis aprovado pela Resolução nº 02 de 06/05/2008 do Conmetro e outras normas vigentes:

- a) Com nome do tecido e sua respectiva composição;
- b) Identificação do tamanho da roupa (manequim);
- c) Instruções de lavagem e conservação, entre outras informações que se fizerem necessárias.

A empresa vencedora deverá apresentar Laudo ou Declaração do fabricante do tecido, que neste caso também deverá afixar nos uniformes a etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, certificando que seu produto condiz com as especificações solicitadas (tecido, composição, gramatura e outras que se fizerem necessárias).

3. BORDADOS / ESTAMPAS

- a) Os bordados devem ser desenvolvidos por programas e máquinas computadorizadas de alta precisão que proporcionam fiel reprodução e acabamento superior. Devem ser confeccionados com fios de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;
- b) Para melhor sustentação do bordado, deverá ser aplicado entretela de algodão ou outro material apropriado a ser aplicado no verso do tecido;
- c) Os bordados deverão possuir acabamento perfeito, ou seja, preenchimento sem falhas, sem linhas soltas, entre outros;

- d) A impressão do logo das jaquetas e dos coletes deverão ser através de serigrafia *silk screen*, devendo ser aplicada de forma que tenha perfeito acabamento e não danifique a peça quando da sua aplicação;
- e) Na constatação de imperfeições quando das aplicações do silkscreen ou bordados, os mesmos serão devolvidos para troca.

4. USO DA MARCA DO INMETRO

4.1. Os manuais de identidade visual e o regulamento para uso das marcas, símbolos, selos e etiquetas do Inmetro estão disponíveis no sítio <http://www.inmetro.gov.br/marcas/>.

4.2. Todas as marcas que deverão ser estampadas nas vestimentas especificadas no Termo de Referência e seus anexos deverão cumprir a fiel observância dos itens constantes na Portaria n.º 274, de 13 de junho de 2014, em conjunto com o Manual de Identidade Visual da RBMLQ-I, ambas identificadas no sítio acima.

5. MODELOS ILUSTRATIVOS

5.1. Os bordados e *silk screen*, os quais deverão ser estampados nas vestimentas, deverão seguir os seguintes designs, com origem no modelo de Marcas e Slogan Institucionais.

Identificação	Logotipo	Dimensões
INMETRO VERTICAL		Tamanho do logotipo: Peito: Largura 50 mm. Escala: ver esquema de proporcionalidade que consta no manual de uso da marca do Inmetro.
INMETRO FISCALIZAÇÃO		Tamanho do logotipo: Costas (apenas colete e jaqueta): 300 mm. Escala: ver esquema de proporcionalidade que consta no manual de uso da marca do Inmetro.

As figuras aqui mostradas são meramente ilustrativas, indicando as posições e os contrastes que deverão apresentar entre as vestimentas e as marcas institucionais.



Figura 1 – Camisas Polo.



Figura 2 – Colete e jaleco.



Figura 3 – Jaqueta.

Anexo II - Anexo II - Quantitativos uniformes final.pdf

ANEXO II
QUANTITATIVO E TAMANHO DOS UNIFORMES POR SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR	REGIONAL / SETOR	CAMISA POLO MASCULINO	Tam.	CAMISA POLO FEMININO	Tam.	JALECO	Tam.	COLETE	Tam.	JAQUETA	Tam.
ADRIANO BERETA PEREIRA	GETEC/VEFIS	3	M	-	-	-	-	1	M	1	M
ALECSSANDRO SILVA DA COSTA	GERSM	3	M	-	-	-	-	1	G	1	G
ANDERSON SILVA DE ANDRADE	GERSM	3	XXG	-	-	-	-	1	XXG	1	XXG
BRUNO CORDEIRO PIRES	GETEC/VEFIS	3	M	-	-	-	-	1	M	1	M
CRISTOL DE PAIVA GOUVÊA	GETEC/VEFIS	3	XG	-	-	-	-	1	XG	1	XXG
DIEGO HEIDT SOARES	GETEC/VEFIS	3	G	-	-	-	-	-	-	1	G
DIONARA LISOT CARBONE	GETEC/VEFIS	-	-	3	M	-	-	1	PP	1	P
DOUGLAS CORDEIRO DE ABREU	GETEC/AVCON	3	GG	-	-	-	-	1	GG	1	GG
EDUARDO DA LUZ LOPES	GETEC/VEFIS	3	XXG	-	-	1	XXG	1	XXG	1	XXG
EDUARDO RIEGER HILLER	GETEC/VEFIS	3	XXG	-	-	-	-	1	XXG	1	XXG
EUGENIO CEOLIN	GERPF	3	G	-	-	-	-	1	G	1	G
FABIANO AUGUSTO ARAUJO DOS REIS	GERSA	3	XXG	-	-	-	-	1	XXG	1	XXG
FABIO LUIS PEREZ	GERPE	3	G	-	-	-	-	1	G	1	G
FELIPE WEBER	GETEC/SUMET	3	G	-	-	1	G	1	GG	1	G
FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	GETEC/VEFIS	-	-	3	P	1	P	1	PP	1	P
FRANCINE NACHTIGAL	GETEC/SUMET	3	G	-	-	1	G	-	-	-	-
HUMBERTO Z. XAVIER DE FREITAS	GERPE	3	M	-	-	-	-	1	M	1	M
JOEL FRANCESCHINI	GETEC	1	G	-	-	-	-	-	-	1	G
LEANDRO DOS SANTOS FARIA	GERPF	3	G	-	-	-	-	1	GG	1	GG
LEANDRO LUIS FREDERES	GERCX	3	M	-	-	-	-	1	M	1	M
LEONARDO VARASCHIN GASPERIN	GETEC/AVCON	3	GG	-	-	-	-	1	G	1	G
LUCIANE DA ROCHA	GETEC/VEFIS	-	-	3	M	-	-	-	-	1	M
MARCOS JOSÉ HOFFMANN DE SENNA	GETEC/SUMET	-	-	-	-	1	*	-	-	-	-
MARCOS PACHECO BITTENCOURT	GERPF	3	GG	-	-	-	-	-	-	1	GG
MORGANA SCARIOT	GETEC/VEFIS	-	-	3	M	-	-	-	-	1	M
ROBSON TRIBOLI DOS SANTOS	GETEC/AVCON	3	P	-	-	-	-	-	-	1	P
RONALD WEBER KIRST	GETEC/VEFIS	3	G	-	-	-	-	-	-	1	G
SÉRGIO AUGUSTO DE LIMA	GETEC/SUMET	3	G	-	-	1	G	1	G	1	G
TABAJARA MIRANDA RODRIGUES	GERCX	3	G	-	-	-	-	1	G	1	GG
THIAGO MENEGOTTO	GETEC/VEFIS	3	GG	-	-	-	-	-	-	-	-
TIAGO ROBERTO BORGES DE MORAES	GETEC/AVCON	3	G	-	-	-	-	1	G	1	G
VINIÍCIUS REIS VASQUES	GERPE	3	XXG	-	-	-	-	1	XXG	1	XXG
TOTAL		76		12		6		21		28	

* Sob medida, tamanho plus size.